



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 004/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, em conformidade com a autorização do Senhor Prefeito Municipal, **ALDUINO LUCIO ROMANI**, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente, à Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e complementares vigente e pertinente à matéria, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A A Z, CONSTANTES NA LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE BOM SUCESSO**, descrito no **Item 2**, do presente Edital, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2 – MODALIDADE** – Pregão pelo sistema presencial.

**1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será contratado pelo regime de fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade do Município.

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

A presente licitação será regida pelo tipo: **MAIOR OFERTA EM PERCENTUAL**.

**1.5 – DA ABERTURA, RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**1.5.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.5.2** – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**DATA DA ABERTURA:** 24/11/2015

**HORA:** 09:30 Horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado a Praça Paraná, 77 sede do Município de Bom Sucesso.

**1.6 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

## **2 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de **MEDICAMENTOS GENERICOS de A a Z**, através do cadastramento de 01 (um) fornecedor, tendo como base o **MAIOR DESCONTO** ofertado nos medicamentos farmacêuticos constantes na lista de preços ANVISA (CMED), como se transcrito estivesse, que serão adquiridos nas quantidades e especificações de acordo com as necessidades e solicitações a serem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso, em função da prescrição médica dos atendimentos do SUS – Sistema Único de Saúde, **cujos medicamentos farmacêuticos genéricos, serão adquiridos pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme discriminado no **Termo de Referência, ANEXO I**, de acordo com as descrições repetidas no Formulário Padronizado de Proposta, **ANEXO II**.

## **3 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES**

**3.1** – Os medicamentos solicitados serão em conformidade com a necessidade e deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Bom Sucesso, em conformidade com a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação. **A Contratante se reserva o direito de não adquirir a totalidade do valor do objeto desta licitação.**

## **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, precisamente às **09:30 (nove e trinta) horas do dia 24 de novembro de 2015**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo, além da identificação da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2015**  
**HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2015**  
**HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS**

**4.2** – Na cotação de preços, o valor só poderá ser grafado até o 2º (segundo) dígito de real.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

## **5 – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

**5.1** - Momentos antes da abertura da sessão pública deverão os interessados ou seu representante identificar-se junto ao Pregoeiro, de acordo com as seguintes exigências:

**5.1.1** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou designação de Representante devidamente habilitado através de **PROCURAÇÃO, assinada por quem de direito** e deverá vir acompanhada do respectivo contrato social/estatuto para fins de comprovação dos poderes legais de quem assinou.

**5.1.2** - A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticarem todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste edital.

**5.1.2.1** – A falta de entrega da procuração ou dos poderes inerente ao processo licitatório, bem como da ausência do contrato, impedirá o representante de intervir no processo, quer dar lance, recursos e demais atos, podendo acompanhar o processo como mero expectador.

**5.2** – Apresentação de declaração firmada pelo representante legal da empresa, que a mesma é enquadrada no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que deseja beneficiar das prerrogativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, como juntar cópia autenticada do balanço do exercício anterior de forma comprovar que a receita bruta esteja no limite estabelecido pela citada lei, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV** deste edital.

## **6 - SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N.º 01**

**6.1** – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão ao Pregoeiro a Declaração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital e entregarão os envelopes n.º 01 e 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação.

**6.1.1** – A falta de entrega da Declaração (**Anexo V**) importará no impedimento da participação do interessado, sendo desclassificada caso seja constatado a sua falsidade.

**6.2** – No curso da sessão os proponentes que apresentarem as propostas de maior percentual de desconto, e as propostas com percentual de descontos inferiores em até 10% (dez por cento) a de maior desconto, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor, considerando o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO**, desde que aceite pelo Pregoeiro.

**6.3** - No caso de inexistência de pelo menos três ofertas definidas no **item 6.2**, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**6.4** – Os lances serão registrados de acordo com o valor do maior desconto cotado em quadro de fácil visualização pelos proponentes, que será produzido concomitantemente em planilha que integrará o processo.

**6.5** – Dentre os classificados, a oferta dos lances sempre será oportunizada inicialmente ao proponente de proposta com menor valor de desconto e assim sucessivamente em ordem decrescente.

**6.5.1** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor desconto exequível. Devendo esta negociação se dar em público, e formalizada em ata.

**6.6 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n° 123).**

Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme segue:

**6.6.1** - Considerar-se-á empate quando concluído os lances finais, **tiver lance ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)**, inferiores ao lance de maior desconto classificado, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.6.2** - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance de percentual de desconto superior ao maior lance de percentual classificado. Uma vez apresentada nova proposta em valor superior será considerada vencedora e declarado vencedor do objeto em seu favor;

**6.6.3** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**6.6.4** - As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior adjudicação e homologação, sob pena de decair o direito da contratação da proponente para o item vencedor, bem como a aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93;

**6.6.5** - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

**6.6.6** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 6.6.3** ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 6.6.1**, respeitada a ordem de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**6.6.7** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor do licitante com o lance de maior percentual de desconto originalmente vencedora do certame.

**6.6** – Os lances serão efetuados sobre os preços unitários dos medicamentos constantes na **LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED)**, e o proponente vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequar as propostas com o valor do percentual de desconto.

**6.7** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor, e, não havendo a manifestação imediata e motivada do direito de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

**6.8** – Os demais atos e procedimentos são os descritos na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

**7.1** - Para participar da presente Licitação, a licitante deverá apresentando os seguintes documentos:

**7.1.1** – Registro Comercial (no caso de empresa individual) e cópia autenticada da cédula de identidade;

**7.1.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**7.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.4** - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.1.6** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**7.1.7** - Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, com a finalidade de participar de licitação junto a órgãos públicos;

**7.1.8** - Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipal** da sede da proponente.

**7.1.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

---

**7.1.10** – Cópia da **Licença Sanitária**, perante o órgão sanitário da sede ou domicílio da licitante, devidamente atualizada.

**7.1.11** – **Autorização de funcionamento da empresa junto ANVISA sendo a validade de 12 meses da data de publicação no diário oficial da união para medicamentos especiais e medicamentos comum, e a situação ativa no site da ANVISA não aceito protocolo ou taxa.** Prova de que a licitante utilizar-se-á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização DEFINITIVA com a publicação no diário oficial atualizada não sendo aceito protocolo, para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. n.º 802/1998), (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único), através de um contrato de prestação de serviço da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte.

**7.1.12** – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio aceitarão apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

**7.1.13** – Cópia da publicação no Diário Oficial e comprovante eletrônico, da autorização para funcionamento da empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.1.14** – Apresentar nos termos da Lei n.º 6.360 de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/1977 do Ministério da Saúde e o Art. 5º da Portaria n.º 2.814/98/SVS/MS de 29/05/1998, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/SVS/MS, de 20/11/1998, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada.

- a) – Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) – Autorização para funcionamento da empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualizada.

**7.1.15** - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**7.1.16** - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de celebração do contrato, conforme **Anexo VII**.

**7.1.17** - Declaração de que fará a entrega do objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal, conforme **Anexo VIII**.

**7.2** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, que detenha competência para isso, com data de validade na abertura da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**Obs.:** Caso a proponente decida por autenticar os documentos através do Departamento de Licitações, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da presente licitação.

**7.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).**

**7.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**Item “7.1.3”, “7.1.4”, “7.1.5”, “7.1.6”, e “7.1.7”**) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

**7.3.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** – A licitação será do tipo menor preço, através de maior percentual de desconto oferecido sobre a **LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED)**, estando incluídas no preço final todas as despesas (impostos, taxas, transporte, fretes, etc.), conforme formulário padronizado de proposta (**Anexo II**) que a licitante preencherá e apresentará, sem emenda, rasuras, acréscimo ou entrelinha, devidamente datado e assinado, em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa referência a este Edital.

**8.2** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a proponente obrigarse-á no fornecimento descrito neste edital.

**8.3** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.4** - As propostas terão eficácia **por 60 (sessenta) dias** e deverão estar incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação.

**8.5** - O preço base máximo, para fins de julgamento das propostas será o constante da tabela de preços da LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), **que deverá acompanhar a proposta de preço no envelope 1, com desconto percentual de no mínimo 15%(quinze por cento), sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação inferior ao percentual de 15% (quinze por cento) (Inciso XXI do Art. 27 da CE)**, bem como a propostas cujo o valor do percentual seja inexequível.

**8.6** - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**9 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS**

**9.1-** O valor estimado desta licitação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que será pago com a efetiva entrega do objeto, não constituindo em nenhum crédito ao vencedor.

**9.2** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

**9.2.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias a seguir:

**09.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**10 – FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:**

15.1 – O pagamento em favor da contratada deverá ocorrer através dos critérios abaixo:

<b>PREVISÃO DE VALORES</b>	<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>
ATÉ R\$ 1.000,00	30 DIAS
DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00	30 E 60 DIAS
ACIMA DE R\$ 5.000,00	30, 60 E 90 DIAS

15.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

15.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

15.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

**11.2** – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

**11.2.1** - advertência;

**11.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em efetuar as substituições devidas;

**11.2.3** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

**11.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**11.4** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**11.5** - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.6** - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, valendo esta em caso de confronto.

**12.2** – A licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do momento da declaração do vencedor, desde que neste momento manifeste imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e adjudicação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – O pregoeiro reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

**13.2** - A homologação da presente licitação cabe ao Senhor Prefeito Municipal, podendo a seu critério ser anulada, no todo ou em parte, ou revogar, sem que caiba reclamação ou indenização.

**13.3** – O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.

**13.4** - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS, FGTS e RFB, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las no Setor de Compras até que termine o prazo de vigência do Contrato.

**13.4.1** – O proponente vencedor da licitação deverá manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto ao INSS e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

**13.5** – Caberá a proponente aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.6** - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo de execução do objeto desta licitação poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade.

**13.7** - O Contrato Administrativo resultante desta Licitação será em tudo regido pela Lei N.º 8.666/93, pelas condições gerais de contratos e suas alterações constituem parte integrante e indissociável deste Edital, cuja Minuta do Contrato é o disposto no **Anexo IX** deste Edital, bem como farão parte integral do contrato independente de transcrição contida neste Edital, os documentos neles referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

### **14 - INFORMAÇÕES**

Os esclarecimentos bem como as demais informações serão prestados pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito na Praça Paraná, 77 - neste Município, no horário normal de expediente ou pelo telefone n.º 0XX-43-3442-1460, ou ainda, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

avisos e comunicações que se fizerem pela imprensa.

**15 – ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Formulário Padronizado da Proposta;
- ANEXO III** Sugestão de Procuração;
- ANEXO IV** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- ANEXO VI** Declaração de Inexistência de empregados Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO VII** Declaração de Informações do Assinante do Contrato;
- ANEXO VIII** Declaração de Entrega do Objeto;
- ANEXO IX** Minuta do Contrato

Bom Sucesso, 10 de novembro de 2015.

---

**MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**1 OBJETO**

- 1.1** Este Termo tem por objeto a aquisição de medicamentos genéricos de A a Z, constantes da LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), destinados ao Departamento de Saúde de Bom Sucesso.
- 1.2** O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: maior lance, considerando o maior desconto sobre a LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED).

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS</b>
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015**

**1 – QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social da Proponente: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....

**2 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2.1** - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2015, incluindo os seus Anexos;

**2.2** - Proponho fornecer os medicamentos Genéricos de A a Z, constantes da LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, podendo ser de até 02 (dois) dígitos após a vírgula, sem rasuras emendas e entrelinhas.

**2.3** - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA LISTA DE PREÇOS DA ANVISA ( CMED)
01	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”.	

.....local....., ..... de ..... de 2015.

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente  
C.P.F. N.º.....  
R.G.Nº .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO (sugestão)**

A empresa ....., com sede e foro na ....., n.º ....., (complemento, sala, etc), na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato representada pelo (sócio-gerente, Administrador etc), Senhor ....., (qualificação pessoal), portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., que pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu PROCURADOR, o (a) Senhor (a) ....., (qualificação pessoal), portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF sob n.º ....., (especificar a função na empresa), a quem confere poderes específico para representar a outorgante junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, para participar do Processo Licitatório n.º 032/2015, Modalidade Pregão Presencial n.º 051/2015, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas e demais documentos, em fim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido processo licitatório, (facultativo poderes para substabelecer), dando tudo por bom firme e valioso.

.....(local ....., ..... de ..... de 2015.

Nome legível com assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. Pregão Presencial n.º 051/2015.

.....(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º ....., sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de ..... (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), e desejamos beneficiar das prerrogativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que no exercício anterior apresentou uma receita bruta anual da ordem de R\$ .....(.....), devidamente registrado no Balanço que acompanha a presente Declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(a) \_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

- Obs:** 1) Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.  
2) Esta Declaração deverá ser entregue ao pregoeiro na abertura da sessão, juntamente com a cópia do Balanço do Exercício anterior.  
3) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite previsto será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

\_\_\_\_\_  
(papel timbrado da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVINIENTES**

Ref. Pregão Presencial n.º 051/2015.

Declaro para os devidos fins, como representante legal instituído, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... encontra-se devidamente regularizada quanto aos documentos de habilitação e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação, assim como a empresa não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública, para que se possibilite assim, sua participação na Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

.....local...., ..... de ..... de 2015

.....  
(Nome e assinatura do Representante legal do proponente)  
C.P.F. N.º .....  
R.G.N.º .....

(papel timbrado da proponente)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 051/2015

.....(nome ou razão social do proponente).....,  
inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO**  
**DO CONTRATO**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor (acc) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
(papel timbrado da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO**

Ref. Pregão Presencial n.º 051/2015.

Declaramos para os devidos fins que .....(nome ou razão social do proponente)..... inscrita no CNPJ ou CPF sob n ....., vem através desta declarar que fará a entrega do objeto licitado, conforme previsto no Edital, bem como de solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

....., ..... de ..... de 2015

---

Nome do representante legal  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**ANEXO IX**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 71.771.261/0001-04, estabelecida na Praça Paraná, 77, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ALDUINO LUCIO ROMANI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ..... estabelecida à ....., no Município de ..... – PR, CEP – ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição estadual, ....., neste ato representado pelo Senhor ..... - portador do CPF sob n.º ....., cédula de identidade RG n.º .....-SSP/PR, Residente e Domiciliado à ....., no município de ..... - PR, e CEP – ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar os medicamentos Genéricos de A a Z, constantes da LISTA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), destinados ao Centro de Saúde de Bom Sucesso, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1-** Este Contrato é do tipo Compras, com fornecimento parcelado, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do **Edital de Pregão Presencial n.º 051/2015**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**2.2 -** O valor estimado neste contrato é de R\$ .....(.....).

**2.3 –** O pagamento em favor da contratada deverá ocorrer através dos critérios abaixo:

<b>PREVISÃO DE VALORES</b>	<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>
ATÉ R\$ 1.000,00	30 DIAS
DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00	30 E 60 DIAS
ACIMA DE R\$ 5.000,00	30, 60 E 90 DIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

2.3.1 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

2.3.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.3.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

2.3.5 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

2.3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

2.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no item “2.4”, a partir da data de sua reapresentação.

2.5 - A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

2.7.3 – Durante a execução do presente contrato, os valores não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA**

3.1 - Os medicamentos solicitados serão em conformidade com a necessidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

3.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar somente a quantidade e o produto a ser entregue, não sendo aceita Nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega do medicamento, devendo ainda a Nota Fiscal ser entregue no ato do fornecimento do produto, diretamente na Secretária de Saúde.

3.4 - O recebimento do objeto do presente contrato será efetivado nos seguintes termos:

3.4.1 - **PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações constantes na cláusula primeira;

3.4.2 - **DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.6 - Após o recebimento dos medicamentos, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa vencedora para efetuar a substituição dos mesmos, sem ônus para o contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do **Tesouro Municipal**.

**4.2** - As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária, consignada no orçamento geral do Município:

**09.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.301.0008.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.001.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**5.1** - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

**5.2** - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

**5.3** - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

**5.3.1** - Advertência;

**5.3.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

**5.3.3** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

**5.4** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

---

deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**5.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**5.6** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.7** - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, e do Código Tributário Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO**

**6.1** - É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

**6.1.1** - Violação das obrigações assumidas;

**6.1.2** - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

**6.1.3** - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

**6.1.4** - Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único:** a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório n.º. 094/2015, Modalidade Pregão Presencial n.º. 051/2015, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

**8.1** - Providenciar a execução do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**8.2** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

**8.4** - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

**8.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.6** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

**8.7** - A Nota Fiscal deverá discriminar somente a quantidade e o produto a ser entregue, não sendo aceita nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega dos medicamentos objetos do presente contrato, devendo ainda a Nota Fiscal ser entregue no ato do fornecimento dos produtos solicitados a Secretaria de Saúde Municipal.

**8.8** - A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

*Pregão Presencial nº 051/2015*  
*Contrato nº \_\_\_\_\_/2015*

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**9.3** - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**9.4** - - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATOS**

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Saúde de Bom Sucesso em conformidade com a solicitação do Departamento de Compras, representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU SOLICITAÇÃO DE DESPESA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000  
[pmbomsucesso@bol.com.br](mailto:pmbomsucesso@bol.com.br) / [editais.bomsucesso@bol.com.br](mailto:editais.bomsucesso@bol.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1** - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**12.2** - Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

**12.3** - O presente contrato apenas será rescindido se houver inflição em quaisquer das cláusulas contratuais.

**12.4** - O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las.

**12.5** – A empresa se obriga a entregar a totalidade do objeto da presente licitação dentro do prazo estipulado.

**12.6** – A Contratante se reserva o direito de não adquirir a totalidade do valor do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Bom Sucesso, \_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
.....

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_